



RELATÓRIO DE DESPESA DE PESSOAL ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Competência: Setembro de 2022

Folha de Controle de Pagamento: FOLHA NORMAL

Equipamentos da Secretaria Municipal de Esportes – SMEL

Instituto Rio Esporte e Lazer – IREL

Vila Olímpica Felix Mieli Venerando – Contrato de Gestão nº 024/2017

Membros:

Marcelo Ribeiro de Freitas
(Coordenador)
Ana Cristina Boldi Fernandes
Ângelo Ricardo Ferreira de Miranda
Ariane Eloy dos Reis
Carlos Eduardo Lopes da Silva
Marcelo Ferraz Carneiro

Marcia Cristina de Souza
Michelle Dias Pereira Moutinho
Paulo Roberto de Souza Júnior
Reginaldo dos Santos Oliveira Junior
Sylvia Regina Ragoso Barbosa
Vitor dos Santos Costa
Wagner Silva dos Santos

| | | |
|------|--|---|
| 1. | SUMÁRIO EXECUTIVO | 3 |
| 2. | RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL DAS OS'S DA SMEL..... | 5 |
| 3. | DESPESAS APROPRIADAS NA FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO POR CARGO E SALÁRIO..... | 7 |
| 4. | DESPESAS APROPRIADAS NA FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO POR CARGO E RUBRICA | 7 |
| 5. | MAIORES REMUNERAÇÕES..... | 7 |
| 6. | DADOS CADASTRAIS DA FORÇA DE TRABALHO..... | 8 |
| 6.1. | DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR REGIME JURÍDICO | 8 |
| 6.2. | DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR SEXO | 8 |
| 6.3. | DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR FAIXA ETÁRIA..... | 8 |
| 6.4. | DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CATEGORIA..... | 9 |
| 7. | RECOMENDAÇÕES | 9 |

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Ante a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos de monitoramento e controle de Contratos de Gestão firmados com Organizações, ampliando os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pela Administração Pública Municipal, garantindo o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam, com a necessária transparência, foi consolidada, por meio do **Decreto RIO Nº 48.570 de 02 de março de 2021**, a estrutura organizacional e o **Decreto RIO Nº 49.049 de 28 de junho de 2021**, as competências do Núcleo de Monitoramento de Prestação de Contas – FP/CODESP/NMPC no âmbito da Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal – FP/CODESP, pertencente à atual Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Dentre os órgãos atrelados à FP/CODESP/NMPC, a Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal - FP/CODESP/NMPC/CCP se consubstancia em promover a gestão dos custos com pessoal inerentes aos Contratos de Gestão, tendo sido suas competências assim definidas pelo supracitado Decreto:

- coordenar e supervisionar o atendimento das demandas do Núcleo de Monitoramento de Prestação de Contas - NMPC, referentes às suas atribuições;
- estabelecer em conjunto com a Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, as diretrizes para implantação e operação das folhas de pagamento das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON;
- regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão das folhas de pagamento das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE;
- fixar diretrizes e orientações técnicas voltadas para a interatividade do pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE;
- elaborar e coordenar planos, estudos e análises de aprimoramento e atualização das atividades correlatas ao pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE;
- elaborar, revisar, publicar e encaminhar ao NMPC os atos relacionados à área de pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE, bem como publicar os demais expedientes de sua competência;
- propor minutas de regulamentos e normas relacionados ao pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE;
- fornecer subsídios referentes ao pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE, nos processos de tomada de decisão;
- identificar necessidade e propor programas de treinamento relacionados a sua área de atuação;
- compor grupos de trabalho na realização de tarefas ligadas à sua área de atuação;
- analisar e validar as solicitações de acesso ao Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON, pelos funcionários das Organizações Sociais e pelos servidores do NMPC, observando a política de segurança da informação vigente.

Destaca-se, por oportuno, o Decreto Rio 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabelece procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei nº 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, a metodologia de monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão foi instrumentalizada pelas **Instruções Normativas CODESP nº 01/2018, 02/2019 e 03/2019**, atualizada pela **Instrução Normativa CODESP nº 04/2022**, a qual forma foi estendida aos Termos Colaboração celebrados com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Tais medidas guardam consonância com o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro referente às contas do Governo do exercício 2017, in verbis:

Determinação 3.16: “(...) que todas as Organizações Sociais contratadas pela Cidade do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Municipal nº 5.026/2009, independentemente da área de atuação, utilizem o Painel de Gestão OS Info como o meio preferencial de Prestação de Contas”;

Recomendação 4.15: “Que registre os profissionais terceirizados no sistema ERGON e aprimore os mecanismos de acompanhamento e controle”.

O presente Relatório visa auxiliar a gestão municipal na tomada de decisões por meio do monitoramento e controle dos Contratos de Gestão, celebrados pelo Município com as Organizações Sociais e Termos de Colaboração celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde com as Organizações da Sociedade Civil, considerando a Folha de Controle de Pagamento – FCP, obtida através de réplicas das folhas de pagamentos das entidades, processada pela Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal – FP/CODESP/NMPC/CCP através do sistema ERGON e apropriada dentro do mês de **SETEMBRO de 2022**, observados os termos e prazos estabelecidos na **Portaria FP/CODESP/NMPC nº 003, 22 de Junho de 2022**, que divulga as datas limites do 3º trimestre de 2022 para o envio pelas Organizações Sociais das informações necessárias para o processamento das folhas de pagamento no Sistema ERGON, na forma do ANEXO ÚNICO.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL
NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA FP/CODESP/NMPC Nº 003 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Rio nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570, de 02 de março de 2021 e nº 49.049, de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO as competências precíprias atribuídas à Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal - FP/CODESP/NMPC/CCP, de estabelecer em conjunto com a Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada as diretrizes para implantação e operação das folhas de pagamentos das Organizações Sociais no Sistema Informatizado de Recursos Humanos ERGON e regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão das folhas de pagamento das Organizações Sociais;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas CODESP nº 01/2018, 02/2019, 03/2019 e 04/2022, que estabeleceram procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 de fevereiro de 2020, que divulgou o Plano de Trabalho para a implantação das competências relativas ao Núcleo de Monitoramento da Prestação de Contas - FP/CODESP/NMPC; e

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as datas limites do 3º trimestre de 2022 para o envio das informações necessárias pelas Organizações Sociais para o processamento das folhas de pagamento no Sistema ERGON, constituindo o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As informações deverão ser prestadas mediante disponibilização de arquivos no diretório Itp FOLHAOS.

Art. 3º O descumprimento dos prazos ora estabelecidos sujeitará as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil à glosas nos repasses, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

MARCELO RIBEIRO DE FREITAS

ANEXO ÚNICO

| CALENDÁRIO DE ENTREGA DE ARQUIVOS DO 3º TRIMESTRE DE 2022 | |
|---|--------------|
| MÊS | DATAS LIMITE |
| Julho | 14/07/2022 |
| Agosto | 15/08/2022 |
| Setembro | 11/09/2022 |

Dessa forma, o envio dos dados e informações necessários para a elaboração da FCP dos Recursos Humanos pelas Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil da Saúde deve, impreterivelmente, respeitar os prazos definidos em Calendário publicado trimestralmente, através de Portaria expedida pela FP/CODESP/NMPC, sendo os eventos ocorridos após o prazo definido tratados na competência seguinte.

Na hipótese de *não envio, envio intempestivo, envio incompleto ou com inconsistências dos dados e informações* no prazo estabelecido em Portaria, a FP/CODESP/NMPC/CCP utilizará, para fins de definição do valor do repasse, os dados da FCP disponíveis no ERGON, e as eventuais multas decorrentes do atraso serão de responsabilidade exclusiva da Organização Social ou da Organização da Sociedade Civil da Saúde.

2. RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL DAS OS'S DA SMEL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal

Relatório de Liquidação da Despesa de Pessoal das OS's da SMEL

Mês Referência: Setembro/2022

Natureza de Despesa: 33503953

OS IREL

SEDE

FOLHA 40 - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

| EMP_CODIGO | TIPO | RUBRICA | DESCRICAO | COMPETENCIA | QTT | TOTAL (R\$) |
|------------|------|---------|-----------|-------------|-----|-------------|
| | | | | | | |

A. Subtotal a Repassar Folha de Adiantamento de Férias

R\$ -

FOLHA 69 - RESCISÃO

| EMP_CODIGO | TIPO | RUBRICA | DESCRICAO | COMPETENCIA | QTT | TOTAL (R\$) |
|------------|------|---------|-----------|-------------|-----|-------------|
| | | | | | | |

B. Subtotal a Repassar Folha Rescisória

R\$ -

C. Subtotal a Repassar Encargos Patronais

R\$ -

FOLHA 65 - NORMAL

| EMP_CODIGO | TIPO | RUBRICA | DESCRICAO | COMPETENCIA | QTT | TOTAL (R\$) |
|------------|------|---------|-----------|-------------|-----|-------------|
| | | | | | | |

D. Subtotal a Repassar Folha Normal

R\$ -

E. Subtotal a Repassar Provisionamento - Férias e Rescisões

R\$ -

F. Subtotal a Repassar Encargos Patronais

R\$ -

Total a Ratear entre os objetos

-

OBJETO 14 VOLFELIX_MIELI_IREL - XXXXX

FOLHA 40 - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

| EMP_CODIGO | TIPO | RUBRICA | DESCRICAO | COMPETENCIA | QTT | TOTAL (R\$) |
|------------|------|---------|-----------|-------------|-----|-------------|
| | | | | | | |

A. Subtotal a Repassar Folha de Adiantamento de Férias

R\$ -

FOLHA 69 - RESCISÃO

| EMP_CODIGO | TIPO | RUBRICA | DESCRICAO | COMPETENCIA | QTT | TOTAL (R\$) |
|------------|------|---------|-----------|-------------|-----|-------------|
| | | | | | | |

B. Subtotal a Repassar Folha Rescisória

R\$ -

C. Subtotal a Repassar Encargos Patronais

R\$ -

FOLHA 65 - NORMAL

| EMP_CODIGO | TIPO | RUBRICA | DESCRICAO | COMPETENCIA | QTT | TOTAL (R\$) |
|------------|-------------------------|---------|---------------------------|-------------|-----|---------------|
| 90 | VOLFELIX_MIELI - XXXXXX | 3000 | SALARIO | 01/09/2022 | 8 | R\$ 11.520,39 |
| 90 | VOLFELIX_MIELI - XXXXXX | 4051 | PROVISIONAMENTO RESCISOES | 01/09/2022 | 8 | R\$ 3.012,93 |
| 90 | VOLFELIX_MIELI - XXXXXX | 4052 | ENCARGOS PATRONAIS TOTAIS | 01/09/2022 | 8 | R\$ 4.124,29 |
| 90 | VOLFELIX_MIELI - XXXXXX | 4120 | INSS | 01/09/2022 | 8 | -R\$ 891,33 |

| | |
|---|---------------|
| D. Subtotal a Repassar Folha Normal | R\$ 11.520,39 |
| E. Subtotal a Repassar Provisionamento - Férias e Rescisões | R\$ 3.012,93 |
| F. Subtotal a Repassar Encargos Patronais | R\$ 4.124,29 |

BENEFÍCIOS PAINEL OSINFO

| | |
|-----------------------------|-------|
| 01.02.01 - VALE TRANSPORTE | R\$ - |
| 01.02.04 - VALE ALIMENTAÇÃO | R\$ - |
| 01.02.05 - VALE REFEIÇÃO | R\$ - |
| 01.02.06 - VALE COMBUSTÍVEL | R\$ - |

| | |
|--------------------------------------|-------|
| G. Subtotal a Repassar de Benefícios | R\$ - |
|--------------------------------------|-------|

| | |
|--------------------------|-------|
| H. Acréscimo Rateio SEDE | R\$ - |
|--------------------------|-------|

| | |
|---|---------------|
| TOTAL GERAL A REPASSAR VOLFELIX_MIELI_IREL - XXXXXX | R\$ 18.657,61 |
|---|---------------|

| | | |
|---------------------------------|-------------|---------------|
| Repasso por Competência: | EXERC. ANT. | - |
| | 01/01/2022 | R\$ - |
| | 01/02/2022 | R\$ - |
| | 01/03/2022 | R\$ - |
| | 01/04/2022 | R\$ - |
| | 01/05/2022 | R\$ - |
| | 01/06/2022 | R\$ - |
| | 01/07/2022 | R\$ - |
| | 01/08/2022 | R\$ - |
| | 01/09/2022 | R\$ 18.657,61 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RATEIO:

As despesas administrativas/operacionais da SEDE da Organização Social devem ser rateadas na proporção dos Contratos celebrados com o Município do RJ e outros entes da Federação, na forma dos Arts. 9º ao 12º da Instrução Normativa CODESP nº 04/2022.

| | | |
|--|------------------|--|
| TOTAL INICIAL DOS REPASSES - OBJETOS DAS FOLHAS NORMAIS | 18.657,61 | % RATEIO DA SEDE SOBRE OS OBJETOS |
| RATEIO DA FOLHA DA SEDE SOBRE OS OBJETOS | % | |
| SEDE | 0,00% | - |
| | | |
| VOLFELIX_MIELI_IREL - XXXXXX | 0,00% | - |
| TOTAL | 0,00% | - |

OBS: Não foram encontrados benefícios no Painel OSINFO. Consulta realizada em 20/09/2022 às 21:30 h.

3. DESPESAS APROPRIADAS NA FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO POR CARGO E SALÁRIO

| | | |
|--|---|------------------|
| VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO | 8 | 11.520,39 |
| PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA (IREL) | 4 | 5.395,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO (IREL) | 1 | 1.283,73 |
| PSICOLOGO (IREL) | 1 | 1.245,00 |
| PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA II (IREL) | 2 | 3.596,66 |

4. DESPESAS APROPRIADAS NA FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO POR CARGO E RUBRICA

| | | |
|--|--|------------------|
| VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO | | 10.629,06 |
| PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA (IREL) | | 4.982,20 |
| 01/09/2022 | | 4.982,20 |
| SALARIO | | 5.395,00 |
| INSS | | -412,80 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO (IREL) | | 1.186,38 |
| 01/09/2022 | | 1.186,38 |
| SALARIO | | 1.283,73 |
| INSS | | -97,35 |
| PSICOLOGO (IREL) | | 1.151,14 |
| 01/09/2022 | | 1.151,14 |
| SALARIO | | 1.245,00 |
| INSS | | -93,86 |
| PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA II (IREL) | | 3.309,34 |
| 01/09/2022 | | 3.309,34 |
| SALARIO | | 3.596,66 |
| INSS | | -287,32 |

5. MAIORES REMUNERAÇÕES

| | |
|-------------------------------------|----------|
| VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO | 1.798,33 |
| | 1.798,33 |
| | 1.348,75 |
| | 1.348,75 |
| | 1.348,75 |
| | 1.348,75 |
| | 1.348,75 |
| | 1.283,73 |
| | 1.245,00 |

6. DADOS CADASTRAIS DA FORÇA DE TRABALHO

6.1. Distribuição dos profissionais por Regime Jurídico

VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO

| | Jan/21 | Fev/21 | Mar/21 | Abr/21 | Mai/21 | Jun/21 | Jul/21 | Ago/21 | Set/21 | Out/21 | Nov/21 | Dez/21 |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL | 34 | 30 | 24 | 24 | 24 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| CLT | 28 | 25 | 21 | 21 | 21 | 21 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| ESTÁGIO | 6 | 5 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |

VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO

| | Jan/22 | Fev/22 | Mar/22 | Abr/22 | Mai/22 | Jun/22 | Jul/22 | Ago/22 | Set/22 | Out/22 | Nov/22 | Dez/22 |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL | 12 |
| CLT | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| ESTÁGIO | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |

6.2. Distribuição dos profissionais por Sexo

VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO

| | Jan/21 | Fev/21 | Mar/21 | Abr/21 | Mai/21 | Jun/21 | Jul/21 | Ago/21 | Set/21 | Out/21 | Nov/21 | Dez/21 |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL | 34 | 30 | 24 | 24 | 24 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| FEMININO | 18 | 16 | 14 | 14 | 14 | 14 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| MASCULINO | 16 | 14 | 10 | 10 | 10 | 10 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO

| | Jan/22 | Fev/22 | Mar/22 | Abr/22 | Mai/22 | Jun/22 | Jul/22 | Ago/22 | Set/22 | Out/22 | Nov/22 | Dez/22 |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL | 12 |
| FEMININO | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| MASCULINO | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

6.3. Distribuição dos profissionais por Faixa Etária

VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO

| | Jan/21 | Fev/21 | Mar/21 | Abr/21 | Mai/21 | Jun/21 | Jul/21 | Ago/21 | Set/21 | Out/21 | Nov/21 | Dez/21 |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL | 34 | 30 | 24 | 24 | 24 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| 21 – 30 | 13 | 10 | 7 | 7 | 7 | 7 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| 31 – 40 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 41 – 50 | 5 | 6 | 4 | 4 | 4 | 4 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 51 – 60 | 11 | 9 | 8 | 8 | 8 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO

| | Jan/22 | Fev/22 | Mar/22 | Abr/22 | Mai/22 | Jun/22 | Jul/22 | Ago/22 | Set/22 | Out/22 | Nov/22 | Dez/22 |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL | 12 |
| 21 – 30 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| 31 – 40 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 41 – 50 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 51 – 60 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

6.4. Distribuição dos profissionais por Categoria
VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO

| | Jan/21 | Fev/21 | Mar/21 | Abr/21 | Mai/21 | Jun/21 | Jul/21 | Ago/21 | Set/21 | Out/21 | Nov/21 | Dez/21 |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL | 34 | 30 | 24 | 24 | 24 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| ADMINISTRATIVA | 6 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| TSVE | 6 | 5 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| EDUCAÇÃO | 18 | 16 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| SAÚDE | 4 | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

VILA OLIMPICA FELIX MIELI VENERANDO

| | Jan/22 | Fev/22 | Mar/22 | Abr/22 | Mai/22 | Jun/22 | Jul/22 | Ago/22 | Set/22 | Out/22 | Nov/22 | Dez/22 |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL | 12 |
| ADMINISTRATIVA | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| TSVE | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| EDUCAÇÃO | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| SAÚDE | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

7. RECOMENDAÇÕES

1. Disponibilizar a relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Refeição e Seguro de Vida.